

TERMO DE ADESÃO AO SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL E DE CONHECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES GERAIS

1. **SOLICITO** minha adesão facultativa, como cliente do Banco Pan S.A., ao seguro de vida individual, administrado e representado pelo Banco Pan S.A. ("REPRESENTANTE"), contratado por prazo determinado conforme indicado na Apólice Individual do Seguro e mediante pagamento mensal do prêmio de seguro de acordo com o plano contratado no seguro VIDA PAN DIGITAL:

Plano 1: prêmio mensal no valor de R\$ 7,40. Garante o pagamento da indenização em caso de Morte Qualquer Causa limitado ao valor de R\$ 10.000,00, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente limitado ao valor de R\$ 10.000,00 e em caso de Auxílio Funeral Individual limitado ao valor de R\$ 4.000,00. E também garante assistências emergenciais voltadas para eventos relacionados a automóveis e motocicletas.

Plano 2: prêmio mensal no valor de R\$ 12,40. Garante o pagamento da indenização em caso de Morte Qualquer Causa limitado ao valor de R\$ 30.000,00, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente limitado ao valor de R\$ 30.000,00 e em caso de Auxílio Funeral Individual limitado ao valor de R\$ 4.000,00. E também garante assistências emergenciais voltadas para eventos relacionados a automóveis e motocicletas.

Plano 3: prêmio mensal no valor de R\$ 17,90. Garante o pagamento da indenização em caso de Morte Qualquer Causa limitado ao valor de R\$ 50.000,00, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente limitado ao valor de R\$ 50.000,00 e em caso de Auxílio Funeral Individual limitado ao valor de R\$ 4.000,00. E também garante assistências emergenciais voltadas para eventos relacionados a automóveis e motocicletas.

Plano 4: prêmio mensal no valor de R\$ 3,90. Garante o pagamento da indenização em caso de Morte Qualquer Causa limitado ao valor de R\$ 10.000,00, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente limitado ao valor de R\$ 10.000,00 e em caso de Auxílio Funeral Individual limitado ao valor de R\$ 4.000,00.

Plano 5: prêmio mensal no valor de R\$ 8,90. Garante o pagamento da indenização em caso de Morte Qualquer Causa limitado ao valor de R\$ 30.000,00, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente limitado ao valor de R\$ 30.000,00

e em caso de Auxílio Funeral Individual limitado ao valor de R\$ 4.000,00.

Plano 6: prêmio mensal no valor de R\$ 13,90. Garante o pagamento da indenização em caso de Morte Qualquer Causa limitado ao valor de R\$ 50.000,00, em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente limitado ao valor de R\$ 50.000,00 e em caso de Auxílio Funeral Individual limitado ao valor de R\$ 4.000,00.

2. ESTOU CIENTE de que estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro contratado os eventos ocorridos, direta ou indiretamente, em consequência:

- a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se forem resultantes da prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio a outrem;
- c) De ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;
- d) De danos causados por atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo(s) beneficiário(s) ou pelo representante de um ou de outro, ou, ainda, pelos sócios controladores, dirigentes, administradores;
- e) De automutilações e lesões auto infligidas ocorridas durante os primeiros 2 (dois) anos de vigência inicial do seguro, ou da sua recondução depois de suspensão;
- f) Do suicídio ou tentativa de suicídio, quando o evento ocorrer nos primeiros 2 (dois) anos de vigência ou de sua recondução depois de suspensão;

- g) De inundação, furacão, erupção vulcânica, tempestade, terremoto, movimento sísmico ou movimentos de terra em geral e qualquer outro fenômeno atmosférico, meteorológico, sísmico ou geológico de caráter extraordinário;
- h) De intoxicações alimentares de qualquer espécie;
- i) De epidemias e pandemias, desde que declaradas pelo órgão competente, incluindo gripe aviária, febre aftosa, malária, dengue, meningite, dentre outras, mas não se limitando a elas;
- j) De dolo do segurado, exceto quando o dano tenha sido produzido para evitar um mal maior;
- k) Da participação do segurado em desafios e brigas, exceto nos casos de legítima defesa ou estado de necessidade;
- l) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por auxílio a outrem, exceto quando provier da utilização de meio de transporte mais arriscado ou da prática de esporte;
- m) De envenenamento em caráter coletivo;
- n) De dano moral, entendido como toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo, em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico;
- o) De sinistro ocorrido durante o período de suspensão da cobertura por atraso nos pagamentos de prêmios; e
- p) doença preexistente, sendo considerada a doença de conhecimento do segurado e não declarada na contratação.
3. **AUTORIZO, DESDE JÁ, O REPRESENTANTE A REALIZAR O DÉBITO DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO mensalmente, mediante lançamento na fatura do meu cartão, bem com repassá-lo integralmente a SEGURADORA;**
4. Nesta ocasião, **DECLARO ter inequívoco conhecimento de que A MANUTENÇÃO DESTE SEGURO, ESTA CONDICIONADA AO PAGAMENTO EM DIA DAS FATURAS DO CARTÃO BANCO PAN; UMA VEZ OCORRIDA A SUSPENSÃO DO SEGURO, POR ATRASO E OU INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO REPRESENTANTE E, PROVIDENCIADO POSTERIOR PAGAMENTO DE TAIS OBRIGAÇÕES, A SUA REATIVAÇÃO DO**

SEGURO FICA CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DA SEGURADORA RESPONSÁVEL, RESPEITADA EM TODA E QUALQUER HIPÓTESE O LIMITE DE IDADE DE CONTRATAÇÃO EXIGIDO PELA SEGURADORA E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO; ESTE SEGURO É POR PRAZO DETERMINADO TENDO A SEGURADORA A FACULDADE DE NÃO RENOVAR NA DATA DE VENCIMENTO, SEM DEVOLUÇÃO DOS PRÊMIOS PAGOS NOS TERMOS DA APÓLICE; NA AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO BENEFICIÁRIA, A INDENIZAÇÃO DEVIDA SERÁ PAGA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR; AO ADERIR AO SEGURO, CONCEDO AO REPRESENTANTE DA APÓLICE EM QUESTÃO O DIREITO DE AGIR EM MEU NOME NO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DA REFERIDA APÓLICE, DEVENDO TODAS AS COMUNICAÇÕES E AVISOS REFERENTES AO CONTRATO SEREM ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AQUELE, QUE, PARA TAL FIM FICA INVESTIDO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO;

5. **DECLARO, por fim, que tive PRÉVIO E EXPRESSO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO, AS QUAIS PODEREI TER ACESSO, A QUALQUER TEMPO, DISPONÍVEIS NO SITE www.tooseguros.com.br ;**
6. **ESTOU CIENTE de que a adesão e manutenção deste SEGURO implica no COMPARTILHAMENTO, COLETA, USO, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, SEJA NOS PROCESSOS INTERNOS DA SEGURADORA, NECESSÁRIOS A CRITÉRIO DESTA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, BEM COMO AQUELES CABÍVEIS PARA REALIZAR AVALIAÇÃO ESTATÍSTICA, ATUARIAL E OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AS ATIVIDADES SECURITÁRIAS, BEM COMO NOS PROCESSOS EXTERNOS DECORRENTES DO COMPARTILHAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS COM PRESTADORES DOS SERVIÇOS E ENTIDADE DE CAPITALIZAÇÃO, RELACIONADOS COM ESTE PLANO DE SEGURO; E,**
7. **AUTORIZO, AINDA, A SEGURADORA DISPONIBILIZAR EM SUA CENTRAL DE ATENDIMENTO E/OU A ENVIAR POR WHATSAPP, CORREIO, E-MAIL, SMS E/OU POR OUTROS MEIOS POSSÍVEIS, INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO.**

Termo de adesão e conhecimento das condições gerais

VIDA PAN DIGITAL

Processo SUSEP 15414.627595/2019-79

Ramos: 1391 – Vida Individual

Se o segurado e/ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir fatos que alterem a aceitação da proposta ou o valor do prêmio, o segurado estará obrigado ao pagamento do prêmio vencido e o direito à indenização ficará prejudicado.

O seguro está registrado na SUSEP sob o número 15414.627595/2019-79. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

A situação cadastral do corretor de seguros poderá ser consultada no site www.susep.gov.br ou por meio do número 0800 021 8484, pelo número de seu registro na SUSEP, NOME, CNPJ ou CPF.

Participação em sorteio mensal, no último sábado de cada mês a partir do 2º mês posterior ao pagamento do prêmio do

seguro. Promoção Comercial Vinculada a Título de Capitalização da modalidade incentivo emitidos por ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73 e Processo SUSEP nº 15414.900643/2019-89. Período: 25/11/2021 a prazo indeterminado. Prêmios no valor bruto de Imposto de Renda - IR (alíquota de 25%), conforme legislação em vigor. O regulamento está disponível em www.tooseguros.com.br. SAC Icatu Capitalização 08000 286 0109. Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047. Este Termo de Adesão está vinculado a apólice coletiva de seguro em poder do Representante e Apólice Individual de Seguro.

Representante: Banco Pan S.A. | CNPJ 59.285.411/0001-13

Corretora: PAN Corretora de Seguros Ltda | CNPJ 14.143.271/0001-00 | Registro Susep 202011086

Custo de intermediação 20,00% do custo líquido.



**Canais de
Relacionamento**

Central de Atendimento via Telefone e Chat

0800 775 9191

tooseguros.com.br/fale-conosco

2ª via de documentos, cancelamentos, informações sobre apólices ou acionamento do seguro

Dias úteis | das 8h às 20h

Too Seguros S.A.

CNPJ: 33.245.762/0001-07 | Registro SUSEP: 665-3 | Av. Paulista, 1374 | Bela Vista | São Paulo | SP

SAC 24h 0800 776 2252 | 0800 776 2253 – Atendimento 24h a pessoas com deficiência auditiva ou dificuldade de fala

Ouvidoria 0800 776 2254 - Exclusivo para casos não atendidos ou respostas insatisfatórias.

Dias úteis | das 9h às 18h (horário de São Paulo/SP)

www.consumidor.gov.br - Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados